MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relatório de Julgamento da Proposta de Parceria

Edital de Chamamento Público nº 01 / 2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC:	ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - AFAPENE				
CNPJ:	01.868.065/0001-16				
Endereço:	Rua 24 de outubro, 113	Bairro: Vila Aliança			
Município:	Santa Rosa	UF:	RS	CEP:	98.785-352
E-mail:	afapene2015@outlook.com	Telefone:		55 3512-1104	

Nome do representante legal:	Ledy Zimmermann		
CPF:	460.530.260-34	Cargo:	Presidente
E-mail:	afapene2015@outlook.com	Telefone:	55 3512-1104

2 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

2.1 – A OSC possui registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente? **SIM**

2.2 – A proposta apresentada atende os requisitos do Edital? **ATENDE MINIMAMENTE.**

2.3 – A proposta contém as informações mínimas estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 91/2018? **SIM.**

2.4 – Verificação de outras exigências do Edital. **VERIFICAMOS QUE A PROPOSTA NECESSITA SER READEQUADA COM INFORMAÇÕES CLARAS E COERENTES; DEVENDO PRIMEIRAMENTE ESCLARECER QUAL É A LINHA DE FINANCIAMENTO PROPOSTA. OBJETO DA PARCERIA NÃO ESTÁ COERENTE COM AS METAS (PINTURA TOTAL DO PRÉDIO? OU PINTURA TOTAL DO TELHADO? REFORMA DO BANHEIRO, CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS?) TODAS ESSAS MELHORIAS VÃO ATENDER SOMENTE 06 CRIANÇAS/ADOLESCENTES? QUAL A JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAR 02 EDUCADORES SOCIAIS PARA 06 ATENDIDOS? E PORQUE O OBJETIVO DA AÇÃO NÃO FAZ PARTE DA PROPOSTA E ESTÁ ANEXO? AVALIOU-SE A FALTA DE COERÊNCIA E COESÃO NO TEXTO APRESENTADO NA PROPOSTA.**

3 – ANÁLISE DA PROPOSTA

Adequar aos critérios estabelecidos no Edital.

3.1 – a descrição do objeto da parceria é compatível com o objeto proposto no edital?
Não é compatível, uma vez que não permite uma clara interpretação.

3.2 – a descrição da realidade objeto da parceria possui nexo com a atividade ou o projeto proposto?
Não possuí nexo, uma vez que não permite uma clara interpretação.

3.3 – as ações a serem executadas são coerentes com o objeto proposto?
Não, são incompletas, insuficientes.

3.4 – as metas a serem atingidas possuem relação com as ações propostas?
MINIMAMENTE POSSUEM RELAÇÃO COM AS AÇÕES PROPOSTAS.

3.5 – os indicadores que aferirão o cumprimento das metas são mensuráveis e compatíveis com as metas propostas?
MINIMAMENTE.

3.6 – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas são condizentes com o projeto proposto?
SIM, OS PRAZOS SÃO CONDIZENTES.

3.7 – o valor global proposto é apropriado para a execução do objeto da parceria?
SIM, É APROPRIADO.

4 – PARECER TÉCNICO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS

De acordo com a análise técnica realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela portaria nº 654/2022, observou-se discordâncias entre a descrição da proposta da OSC, em relação as linhas de financiamento, pois a mesma não define qual linha a entidade opta para utilização do recurso, entre outros.

Portanto, julga-se necessário a realização de adequações, já mencionadas no item 2.4 e no disposto no item 3, onde constam descrições dos apontamentos realizados pela comissão.

A OSC deverá adequar a proposta impreterivelmente até a data prevista no edital, reapresentando a documentação para nova análise da Comissão de Seleção.

5 – RESULTADO

4.1 – Pontuação auferida: **70**

4.2 – Proposta:
( ) Classificada (**X**) Classificada com ressalvas ( ) Não Classificada

Santa Rosa, RS, 11 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção